

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº: 025/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, E A EMPRESA **CHARLES CRISTIAN DAS NEVES-ME**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, estado de Pernambuco, com sede a Rua Dr. José Hígino, nº 80, centro- , CNPJ nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo o senhor Prefeito **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, Brasileiro, CPF nº 027.503.954-45, Carteira de Identidade nº 5.584.485-SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CHARLES CRISTIAN DAS NEVES-ME**, CNPJ nº **05.445.990/0001-95**, situada no endereço PC 13 de Maio, nº 644, Centro- Quipapá -PE, CEP: 55.415-000. neste ato representado por Charles Cristiane das Neves, portador do CPF nº 848.632.854-34 e RG nº 4.101.725- SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da adesão nº 002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, led, iluminação, gerador, camarim, disciplinadores, pódio, fechamento, WC, químicos, banheiros, houx mix, eletro palco, grid e pavilhão, de uso temporário necessário para realização das Festividades realizadas anualmente no município de 2025.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade adesão nº 002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 429.499,98**, (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Preços registrados – revisão:

Os preços são irrevogáveis.



05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
Quipapá Pernambuco

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
13392	DIFUSÃO CULTURAL
133920008	ESPORTE, CULTURA E LAZER COM CIDADANIA
13.392.0008.2243	APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 3 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
[Quipapá Pernambuco]

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos Alimentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as

05.445.99070001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
Quipapá Pernambuco

especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
Quipapá Pernambuco

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Local: Conforme combinado

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa demora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55.415-000
[Quipapa - Pernambuco]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 3 de Maio, 644
Centro - CEP 55 415-000
Quipapá - Pernambuco



É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor **Luiz Henrique da Silva Nunes, CPF: 114.808.254-92.**

Serão atribuições do gestor do contrato:

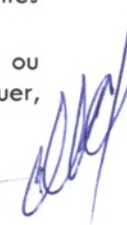
- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Alimentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pela servidora **Hélio José de Lima, CPF: 024.405.674-93.**

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer,

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55.415-000
Quipapá - Pernambuco



que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

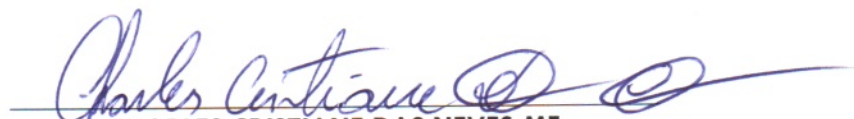
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catende/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Maraial - PE, 29 de abril de 2025.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito



CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME
CNPJ: 05.445.990/0001-95

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro, CEP 55 415-000
Quipapa - Pernambuco

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 025/2025

Este documento é parte integrante do contrato n°. 025/2025, celebrada entre o O **MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE** e a empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.445.990/0001-95, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização da Adesão n°. 002/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALO UNIT	VALORTOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO individual, portátil, locação com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m defrente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta –papel higiênico, fechamento com Identificação de ocupado para o público em geral.	UNID	100	R\$200,00	R\$20.000,00
02	PÓRTICO emestruturadealumíniop 30. 16x 4 x 1 mts (banner 16x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4m de altura, com grid ao redor do banner).	DIÁRIA	03	R\$1.500,00	R\$4.500,00
03	DISCIPLINADORES em metalmedindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento em ferro galvanizado e pintado em tintaalumínio.	METROS	500	R\$20,20	R\$10.100,00



05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 640
Centro CEP 55415-000
Quipapa - Pernambuco

04	PALCO TIPO 01 em grid p30 e p50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 32 mts de frente e 12 mts de fundo do solo ao piso 2,00 metros do piso ao teto 08 metros, sendo 12 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, e 11 metros de cada lado para área de produção, sendo 1 lado da área de produção com acesso para a área dos artistas (boca de cena), o outro lado da área de produção deverá estar fechada por grade disciplinadora para não permitir o acesso do público a área da banda (12 metros no centro do palco, no palco deverá ter 03 escadas com corrimãos e no mínimo 2 metros de largura, 1.10 mt decorrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, uma para cada área de produção e outra para área dos artistas, deverá ter também uma rampa para a área dos artistas, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 08 metros de altura do chão, caixas de pa e ou fill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (12 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, deverá também ter estrutura em grid para montagem de painéis de led para transmissão e montagens de cenário conforme o projeto (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) deverá ter testeira medindo 12,50x1,20m. 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrutural de aproximadamente 340mt de grid p30 e p50 incluindo curvas de 90°, sleeves, cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado	DIÁRIA	04	R\$9.000,00	R\$36.000,00
----	---	--------	----	-------------	--------------



05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
[Quipapá Pernambuco]

05	SOM TIPO 1; GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) com 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/- 10ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo (amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/- 0,2 db (22 hz - 20 khz bw, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 db typ, crosstalk: -100 db typ (entradas de palco adjacentes a barramento l-r, @ 1 khz), ruído de saída residual: -90 db typ (20 hz - 20 khz bw), conector (x16): xlr3 -f balanceado, alimentação fantasma (phantom power): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 máx, máximo nível de entrada: +32 dbu compad*, pad: -20 db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 kohm, leg to ground pad ativado: 3,8 kohm, leg to ground, e in: -126 db typ (máximo ganho, fonte de 150 ohm, 20 hz - 20 khz bw, não ponderado)*, conversor d/a: 24 bits, delta sigma; 01 processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80 hz à 21 khz @ -10 db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db spl 1 w / 1 m. 32 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18" com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potências das caixas; 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor; 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador. palco: 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelos m400, 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01	DIÁRIA	04	R\$9.000,00	R\$36.000,00
----	---	--------	----	-------------	--------------

05.445.990/0001-95
 CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
 Praça 13 de Maio, 644
 Centro CEP 55.415-000
 Quipapá Pernambuco

	amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com altofalante de 15" + 01 caixa com 04 altofalantes de 10"; 02 amplificadores para guitarras sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus.				
06	CAMARIM – stand medindo 4 x 4m ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus	DIÁRIA	20	R\$1.700,00	R\$34.000,00
07	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 abfader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 21 – polegada tela sensível ao toque tensão: ac 110–220 v potência: 150 w fonte de alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática, proteção contra sobre tensão, 240gb drives de estado sólido, 32gb de memória 4 portas usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada de 1, 2 interfaces de lâmpada de trabalho 6 dmx– 512 interface de saída dmx–512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, 32 – moving beam 9r, 12 – ribalta led, 44 – par led 3 wats, 08 – strobo rgb de led, 04 – mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 02 máquinas de fumaça dmx 3000, 16 cob led 200w branco quente/branco frio.	DIÁRIA	12	R\$6.000,00	R\$72.000,00
08	PAINEL DE LED TIPO P3.9.M2, painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor, transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema novo star, ph 3.9 250x250 resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização: =1920 hz mtbf; 100000 horas. Com	DIÁRIA	10	R\$2.000,00	R\$20.000,00

	processadora de vídeo com entradas di e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. Notebook ou pc com descrições mínimas; tela 15.6", 16 gb de ram, 140 gb ssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB				
09	GERADOR: Gerador com alimentação á óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potência mínima de 180 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros decabeamento, com estimativa de uso por 07 (sete) horas por diária por cada gerador de grande porte no site fill. 02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus. 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10") 15 direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2x1m 01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias, 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos. Fiação de AC com aterramentos e disjuntores.	DIÁRIA	20	R\$2.300,00	R\$46.000,00
10	FECHAMENTO em placas medindo: 2 mts de altura por 2 mts comprimento em chapa de ferro galvanizado.	METROS	500	R\$20,00	R\$10.000,00
11	House mix primeiro andar, em grid de alumínio Q30, No tamanho de 4x4 de largura por 6 de altura com uma água, guarda corroo nas laterais e pisos embaixo e encima.	DIÁRIA	03	R\$2.000,00	R\$6.000,00

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 13 de Maio, 644
Centro CEP 55 415-000
Olipapá Pernambuco

12	SOM TIPO 2 PA 01 — mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída, 02 processadores de 3 vias estéreo pa – caixas: 04 caixas de grave 1.000watts rms industrializadas; 04 caixas de médio 1.000 watts rms industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas. monitores; 2 monitores de chão 500 watts rms ativa e processada; 10 microfones sm58a; 10 microfones sm57 a; 02 microfones sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook	DIÁRIA	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00
13	PALCO TIPO 2 em grid p30 ep50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 06 mts de frente e 06 mts de fundo do solo ao piso 1,00 metros do piso ao teto 05 metros, sendo 06 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, no palco deverá ter 01 escadas com corrimãos e no mínimo 01 metros de largura, 1.10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, cobertura em lona branca antiuv bem tensionada, lona lateral e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 05 metros de altura do chão, caixas de pa e ou fill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (06 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrutural de aproximadamente cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado.	DIÁRIA	10	R\$3.500,00	R\$35.000,00
14	Grid Q30	METROS	150	R\$30,00	R\$4.500,00
15	Palco Móvel Piso 6 de frente por 5 de fundo... _ Altura do piso 1 metro e 20 centímetros... _ Altura externa (frente) 5 metros... _ Altura interna (fundo do palco) 2 metros e 70 centímetros... _ Escada 1 metro de largura por 1 metro e 20 de comprimento... (Com aterramento) _ cobertura em lona e fechamento nas laterais... _ Guarda corpo 2 metros e 30 de comprimento por 1 e 20 de altura (Nas laterais)...	DIÁRIA	02	R\$1.699,99	R\$3.399,98

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 12 de Maio, 644
Centro CEP 55.415-000
L Quipapa Pernambuco

_Frente do palco trave de grid q30 linha pesada 6 metros (largura) por 5 metros (altura) mais um metro de extensor para suspender o som, com aterramento... _Sistema de som _8 caixas de sub para cada lado totalizando 16 caixas e 32 altofalantes de 18 polegadas 1100 watts wrms nos lados L e R... _8 caixas de médio grave para cada lado totalizando 16 caixas cada uma com 4 altofalantes e dois drivers (64 altofalantes de 8 polegadas e 32 drivers 1 polegada)... _Amplificadores para sub Studio elight (4 unidades)... _Amplificadores para médios e altas Power systems (p8) lados L e R... _Processador SBX360 lados L e R... _Mesa P.A Yamaha M7CL... _Misturador 36 vias _microfone sem fio 2 unidades Shure... _20 pedestais com suporte... _kit microfone para bateria... _kit microfone para percussão... _kit microfone para instrumentos de sopro (metais)... _30 unidades de microfones com fio mais cabos... _Cabos para instrumentos... _12 unidades de direct box todos passivos... _Cabo de guitarra jazz Chorus 120 watts... _Set de contra baixo 1 caixa (fone 18 polegadas) 1 caixa (4 de 10 mais TI) cabeçote meteoro 800 watts... _Uma unidade de inear (ponto sem fio)... _sistema de pontos (retorno) Power play 8 vias com cabos e plug P2... _Retornos de chão 4 unidades SM400 (2 fones de 12 polegadas mais TI)... _Sid 4 caixas ls sub duas por lado, cada uma com 2 altofalantes de 18 polegadas totalizando 8 altofalantes (lados L e R) _Médios 8 caixas 4 por lado, cada uma com 2 altofalantes e um driver totalizando 16 altofalantes e 8 drivers... _Amplificação (Sid) machine... _Processador SBX260.. _Mesa retorno de palco Yamaha M7CL... _Man Power 10 Kva 380 volts (com aterramento)... _Cabo ac4/16mm (35 metros)...				
--	--	--	--	--

05.445.990/0001-95
 CHARLES CRISTIAN DAS NEVES
 Praça 13 de Maio, 644
 Centro - CEP 55.415-000
 Quipapa - Pernambuco